



RESOLUÇÃO Nº 013 /25, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

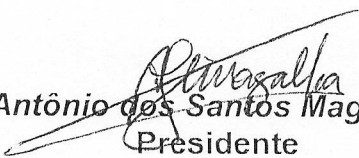
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **deferimento do pedido de cancelamento da multa** aplicada em 23 de maio de 2024, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64, pois há motivos factíveis para considerar que a resposta tempestiva, por parte da empresa, ficou, de fato, prejudicada, ao longo do processo de fiscalização:

NOME	CNPJ
RAPPORTO CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ECONÔMICO LTDA	97.529.529/0001-39

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente